



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipú da 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 05 – Tianguá.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipú, da CREDE 05 -Tianguá, relacionadas nos Anexos I, II e III, deste Parecer, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 9053809/2017	PARECER N° 0065/2018	APROVADO EM: 22.01.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipú, relacionadas nos Anexos I, II e III, deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 9053809/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - (CNE) e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE(habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e a legalização dos cursos, conforme os Anexos I, II e III, deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90(noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de janeiro 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0065/2018
MUNICÍPIO: Ipú - 05ª CREDE - Tianguá

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
9053809/2017	23401630	Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Olinda Bezerra Martins.	Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Olinda Bezerra Martins, no município de Ipú, na jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23401630, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9053809/2017	23027363	Escola Municipal de Educação Básica Mundo Encantado	Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Mundo Encantado, no município de Ipú, na jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23027363, autoriza o funcionamento da educação infantil, e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade da educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0065/2018

MUNICÍPIO: Ipú - 05ª CREDE - Tianguá

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
9053809/2017	23027371	Escola Municipal de Educação Básica Monsenhor Fco. Ferreira de Moraes.	219,8	238,4	Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Monsenhor Francisco Ferreira de Moraes, no município de Ipú, na jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23027371, autoriza o funcionamento da educação infantil, e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9053809/2017	23205415	Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora de Fátima.	256,0	249,2	Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora de Fátima, no município de Ipú, na jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23205415, autoriza o funcionamento da educação infantil, e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Anexo II

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
9053809/2017	23183497	Escola Municipal de Educação Básica Antônia Irene Martins Araújo.	280,9	305,5	Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Antônia Irene Martins Araújo, no município de Ipú, na jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23183497, autoriza o funcionamento da educação infantil, e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9053809/2017	23026499	Escola Municipal de Educação Básica Antônio Ferreira Lima.	258,9	258,5	Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Antônio Ferreira Lima, no município de Ipú, na jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23026499, autoriza o funcionamento da educação infantil, e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 0065/2018
MUNICÍPIO: Ipú - 05ª CREDE - Tianguá

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
9053809/2017	23026669	Escola Municipal de Educação Básica Conrado de Araújo Chaves.	286,9	325,7	Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Conrado de Araújo Chaves, no município de Ipú, na jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23026669, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9053809/2017	23244070	Escola Municipal de Educação Básica Deputado Murilo Rocha Aguiar.	237,3	244,4	Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Deputado Murilo Rocha Aguiar, no município de Ipú, na jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23244070, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9053809/2017	23027460	Escola Municipal de Educação Básica Abdias Martins de Sousa Torres.	259,8	275,1	Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Abdias Martins de Sousa Torres, no município de Ipú, na jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23027460, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Anexo III

9053809/2017	23026618	Escola Municipal de Educação Básica Senhor do Bonfim.	271,9	271,9	Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Senhor do Bonfim, no município de Ipú, na jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23026618, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
--------------	----------	---	-------	-------	--